



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 5 DE JUNHO DE 2020 AO CONVÊNIO n. 06, DE 29/11/2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

- I - **O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.166.441-04 e RG n. 5011 CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **HEBER XAVIER**, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF n. 022.819.531-49 e do RG n. 139520 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 13.995/2020, Portaria n. 1.393 de 21/5/2020, Decreto Municipal n. 13.159/2017, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 122985/2019-25, volume 01 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2019, como auxílio emergencial estabelecido pela Portaria n. 1.393, de 21/5/2020 e a inclusão de Cláusula Anticorrupção no instrumento de Convênio conforme Lei. 12.846, de 1º/8/2013 e Decreto Municipal n. 13.159, de 18/5/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao Convênio n. 06/2019 o valor pontual de R\$ 2.785.031,14 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e um reais e quatorze centavos) em atendimento à Portaria n. 1.393/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O hospital deverá realizar a prestação de contas da utilização dos recursos conforme Parágrafo Único do Art. 5º da Portaria n. 1.393/2020 e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 dias após a encerramento da ESPIN (Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) ou até o último dia útil do ano de 2020, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, com fulcro na Lei. 12.846, de 1º/8/2013 e Decreto Municipal n. 13.159, de 18/5/2017.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul

HEBER XAVIER
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande